

Chã Grande/PE, 02 de abril de 2025.

Ofício PGM nº 039/2025

RECEBIDO EM 03/04/2025
Câmara Municipal de Chã Grande
Ryallm

Ao Excelentíssimo Senhor
Ademir Batista dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Chã Grande/PE

Assunto: Encaminhamento do Projeto de Lei nº 004/2025

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 004/2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Nº 768 de 10 de março de 2022 e dá outras providências.

O referido projeto tem como objetivo principal promover a atualização da Lei que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, considerando a reestruturação organizacional e administrativa decorrente das alterações introduzidas pela Lei nº 853, de 14 de janeiro de 2025.

Assim, de maneira a fomentar a devida análise da proposta, a esta correspondência, anexamos:

1. O texto integral do Projeto de Lei;
2. A mensagem justificativa.

Solicitamos gentilmente que a presente lei tramite em caráter de urgência, ao mesmo tempo em que reiteramos nosso compromisso com o desenvolvimento do município e estamos à disposição para prestar os esclarecimentos necessários ou contribuir com as discussões que se fizerem oportunas.

Na certeza de contar com a habitual colaboração de Vossa Excelência e dos ilustres vereadores, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO
CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.04.02 20:05:42 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 004, de 02 de abril de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao prazer de cumprimentar Vossas Excelências, venho por meio desta, encaminhar o Projeto de Lei nº 004/2025, que altera a Lei Municipal nº 768, de 10 de março de 2022, e dá outras providências, para que seja apreciado e aprovado pelos Nobres Edis que compõem a Casa Paulo Viana de Queiroz.

A intenção do Projeto de Lei nº 004/2025 é promover a atualização da estrutura do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e do Fundo Municipal de Turismo (FUMTUR), garantindo sua adequação à atual organização administrativa de Chã Grande. Considerando a relevância do turismo como um dos pilares econômicos e culturais do município, essa reformulação busca fortalecer a atuação desses órgãos, assegurando maior eficiência na gestão das políticas públicas voltadas ao setor. A modernização da legislação permitirá um melhor reconhecimento desses órgãos tanto pela Administração Pública quanto pela sociedade em geral, reforçando seu papel estratégico no desenvolvimento sustentável do turismo local.

Ademais, por ser fundamental a apresentação de lei atualizada para a formalização de pleitos junto aos órgãos competentes no que se refere ao turismo de nosso Município, requeremos que a tramitação do presente projeto se dê em caráter de **URGÊNCIA**.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com o apoio dos senhores vereadores na aprovação do referido projeto, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

SANDRO CORREA DOS SANTOS:73394440504
Digitally signed by SANDRO CORREA
DOS SANTOS:73394440504
Date: 2025.04.02 20:06:11 -03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

Projeto de Lei nº 004, de 02 de abril de 2025

Aprovado em única discursão

Em 24 de 04 de 25 ALTERA A LEI Nº 768, DE 10 DE MARÇO DE 2022,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (URGÊNCIA)


Presidente

O Prefeito do município de Chã Grande/PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Chã Grande, submete à apreciação desta Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Esta Lei altera a Lei nº 768, de 10 de março de 2022, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“**Art.4º**.....
.....

“I - Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (2);

II - Secretaria Municipal de Comércio e Desenvolvimento Econômico (1);

(...)

X – Trade Turístico (1);”

.....
Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.”

.....
Art.8º O conselho reunir-se-á trimestralmente em caráter ordinário, e extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.”

.....
Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal do Turismo de Chã Grande Sul – FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.



Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotarão ações comuns no sentido de:

(...)

Art. 11. As receitas Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art.12.

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Chã Grande.

Art.13.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Chã Grande/PE, 02 de abril de 2025.

SANDRO CORREA
DOS
SANTOS:7339444050
4

Digitally signed by
SANDRO CORREA DOS
SANTOS:73394440504
Date: 2025.04.02 20:06:29
-03'00'

SANDRO CORRÊA DOS SANTOS
Prefeito

Comissão de Justiça e Redação

m 04 de 04 de 25

PRESIDENTE

Comissão de Finanças e Orçamento

m 04 de 04 de 25

PRESIDENTE

PAUTA PARA

O Dia 14 de 04 de 25

Presidente

At